



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO Nº 027/2013

OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Empresa \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) → Licitações → Pregão Presencial, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e Contratos deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **e-mail**: [licitacaopiratininga@gmail.com](mailto:licitacaopiratininga@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Piratininga



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

PROCESSO Nº 027/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de AGOSTO de 2013

HORÁRIO: ÀS 08:00HORAS (OITO HORAS)

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL	
FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.	
REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR: COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROTOCOLO Nº: 1295/2013
MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº 014/2013	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor ( x ) <b>Por item</b> Preço ( ) Por lote ( ) Global ( ) Homem/Hora	ANEXOS DO EDITAL: Anexo I – Minuta de Contrato; Anexo II – Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
FORMA DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTOS PARCELADOS	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO:	
Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal Setor de Licitações e Contratos.	
Data: <b>28/AGOSTO/2013</b>	Horário: <b>08h00min.</b>

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, bem como Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Licitações e Contratos, no dia **28 de AGOSTO de 2013, até as 08h00min.**, quando será realizada a sessão pública de **abertura, às 08h30min.**

#### 1 – REFERÊNCIA:

1.1– PROCESSO Nº 027/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013.

1.2– As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento geral do município, nas rubricas adiante codificadas: 021101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA – 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO – 10.301.0001.2059.0000 – PROG. ASSIT. FARMACÊUTICA BÁSICA; 021101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA – 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO – 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 2 – DO OBJETO:

2.1– O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÕES PARCELADAS DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013, conforme quantidades, características e especificações constantes no “anexo I” deste edital**, a serem utilizados pela Coordenadoria Municipal de Saúde Municipal. Os itens deverão ser entregues em local e nas quantidades solicitadas por escrito, e recebidos por servidor municipal indicado para este fim.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1– Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora indicado e descrito no Item 2, que preencherem as condições de credenciamento e requisitos deste edital.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO:

**OBS: NA DATA E HORÁRIO PROGRAMADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS EMPRESAS INTERESSADAS, PODERÃO SER SEUS REPRESENTANTES COMUNICADOS PELO SENHOR PREGOIEIRO, QUE A SESSÃO SEGUIRÁ ATÉ O CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS RESPECTIVAS, ISSO, LEVANDO-SE EM CONTA O NÚMERO DE PARTICIPANTES, BEM COMO A QUANTIDADE DE ITENS ORA IDENTIFICADAS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, ESTABELECIDO-SE ASSIM, UM NOVO DIA PARA A CONTINUIDADE DA ABERTURA DO CERTAME, JÁ QUE NO MESMO DIA POSSA SER IMPOSSÍVEL A SUA CONCLUSÃO, COM TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS E EXIGIDOS EM LEIS.**

4.1– Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados:

4.1.1– **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial do Estado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

4.1.2– **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2– O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3– Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante interessada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4– A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1– A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo abaixo, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

#### 5.1.1– MODELO

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 027/2013**, na Modalidade **Pregão Presencial nº 014/2013**, da Prefeitura Municipal de Piratininga/SP, declaro pleno atendimento aos requisitos de habilitação desta empresa.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

5.2– A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013</b> <b>ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:</b> CNPJ: .....	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013</b> <b>ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:</b> CNPJ: .....
---	--

5.3– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4– Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

6.1– A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, inclusive marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo;
- d) Os Preços propostos deverão ser expressos em REAL (R\$), em algarismos, unitário e total, por item, onde o valor total deverá ser em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Não serão aceitos valores com mais de três casas decimais após a vírgula;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.2– Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

### 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1– O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2– Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3– Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.4– Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

7.1.4.1– Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.1.4.2– Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.1.4.3– Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.1.4.4– Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

7.1.5– Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.2– Documentos relativos à: **REGULARIDADE FISCAL:**

7.2.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.2.2.1– A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

7.2.3– Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.4– Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

7.2.5– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.6– Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Juízo onde se localiza a sede da proponente.

7.2.7– **DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

7.2.7.1– **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, expedida pelo Sistema **SIVISA**.

7.3– **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06:**

7.3.1– Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro-empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4– Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.5– A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

### 7.6– OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e declaração que não possui fato superveniente impeditivo:

#### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na **Modalidade Pregão Presencial nº 014/2013**, da Prefeitura Municipal de Piratininga, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal.

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMA DO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Ref.: (**Pregão Presencial nº 014/2013**) (licitante)....., inscrito no CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local, data, Nome, RG e assinatura do representante legal.

### 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.1– É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral da Prefeitura de Piratininga, para participar de licitações junto a este Município no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.1 e 7.2 do item 7, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.2– Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1– No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos, que será procedida da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3260-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**9.1.1–** Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente, a partir das **08:00 horas no dia 28 de 08 de 2013**.

**9.1.2–** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

**9.2–** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, separada da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

**9.3–** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.3.1–** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.3.2–** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**9.4–** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**9.5–** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.6–** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.7–** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.7.1–** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**9.7.2–** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.8–** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.8.1–** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.8.2–** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**9.8.3–** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.8.4–** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

**9.8.5–** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.8.6–** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.8.7–** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.8.8–** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.8.9–** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.8.10–** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas em sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**9.8.11–** Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.8.12–** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.9–** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.10–** O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, se necessário, poderá diligenciar para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

**9.10.1–** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.10.2–** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**9.11**– Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

### **10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1**– No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2**– A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**10.3**– Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4**– Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5**– O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**11.1**– Os objetos desta licitação, deverão ser entregues em até 72h (setenta e duas horas) da data da emissão da requisição emitida pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Piratininga, em horário comercial, ou seja: de segunda a sexta-feira, diretamente na Coordenadoria Municipal de Saúde, sito na Rua 25 de Janeiro, nº 35, na cidade de Piratininga/SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h).

**11.1.1**– Os medicamentos deverão conter preferencialmente prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, na data da entrega.

**11.2**– Deverá constar na Nota Fiscal a descrição e a marca de cada produto em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;

**11.3**– Medicamentos que, incorretamente, forem entregues em locais diferentes do estabelecido, não serão aceitos, nem mesmo aqueles entregues além ou fora do horário estabelecido;

**11.4**– Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias;

**11.5**– Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

### **12 – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1**– Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais.

**12.2**– O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, através de Instituição Financeira que, preferencialmente: Banco do Brasil ou Bradesco, sendo necessária a informação pelo representante dos dados bancários necessários.

**12.3**– Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos medicamentos já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1**– A(s) empresa(s) vencedora(s) da presente Licitação, ao ser(em) convidada(s) a assinar o Contrato de fornecimento, deverá fazê-lo no prazo máximo de 72 horas, sob pena de não o fazendo importar em preclusão do direito a contratação sendo convocada a segunda classificada.

**13.2**– Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02;

**13.3**– A forma de execução deverá ser o fornecimento PARCELADO dos Medicamentos, pela Contratada à Contratante, conforme as quantidades necessárias pelo Município, durante o prazo de vigência do Contrato, contados da data de sua assinatura.

**13.4**– O Contrato de fornecimento a ser assinado, terá **validade por período até 31 de dezembro de 2013**, caso a quantidade prevista no item 2 deste Edital não seja utilizada neste período, o saldo remanescente será estornado pelo Setor competente da municipalidade e, em caso de falta, poderá ser aditado em até 25 (vinte e cinco) por cento, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.5**– Em conformidade com o disposto no Inciso XII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com as introduções da Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores, o Contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

### **14 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1– Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas da seguinte dotação orçamentária: 021101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA – 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO – 10.301.0001.2059.0000 – PROG. ASSIT. FARMACÊUTICA BÁSICA; 021101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA – 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO – 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

### 15 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1– Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município.

15.2– O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de penalidades correspondentes de:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos medicamentos;

15.3– As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - IMESP.

15.4– As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantido o exercício da prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de fornecedores.

### 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1– As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2– Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário Oficial do Estado de São Paulo – IMESP – Poder Executivo – Seção I – Diário dos Municípios.

16.3– Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada mediante protocolo, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Piratininga, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, ultrapassado este prazo sem a retirada dos documentos, os mesmos serão incinerados.

16.4– Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.5– A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

16.6– Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8– Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da(s) licitante(s) habilitada(s), todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

16.9– A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

16.10– O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.11– Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.12– O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13– A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

**PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50**

**FONE / FAX (14) 3265-9530**

**CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO**

## ***SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS***

**16.14**– No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**16.15**– Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

**16.16**– Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Cidade de Piratininga/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piratininga/SP, em **14 de AGOSTO** de 2013.

---

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**Prefeito Municipal**

*O presente Edital de Licitação Pública foi elaborado junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico, em conformidade com a Legislação em vigor.*

---

**LUIZ CARLOS ROCHA**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2013  
PROCESSO Nº ...../2013  
P.P. Nº ...../2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E A EMPRESA ....., PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 0...../2013, PROCESSO Nº 0...../2013.

Pelo presente instrumento contratual em que figuram como partes de um lado o MUNICÍPIO DE PIRATININGA – CNPJ 46.137.451/0001-76, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede/domicílio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, nos termos e nas condições expressas no Processo nº 0\_\_\_/2013, Edital do Pregão Presencial nº 0\_\_\_/2013, pelas cláusulas seguintes, firmadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A “CONTRATADA” se obriga ao fornecimento parcelado de **DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme quantidades, características e especificações abaixo**, a serem utilizados pela Coordenadoria de Saúde deste Município.

2. DO PREÇO: Conforme Proposta de Preços apresentada pela Contratada, os valores para cada item estão a seguir descritos:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
??	??	??	??	??	??

2.1. O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme Item I deste contrato.

2.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

#### 3. DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato terá sua vigência por período até **31 de dezembro de 2013**, contando a partir da assinatura contratual.

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais.

4.2 – O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, através de Instituição Financeira que, preferencialmente: Banco do Brasil ou Bradesco, sendo necessária a informação pelo representante dos dados bancários necessários.

4.3 – Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços aos medicamentos já entregues à Prefeitura, mesmo que ainda não pagos.

4.4 – No valor estão computados todos os tributos incidentes sobre os medicamentos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga e despesas adicionais, correndo tal operação única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.5. É condição para efetuar o pagamento a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário do Contratante.

#### 5. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1 – O objeto desta licitação, deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitação do Município, que ocorrerá através da Coordenadoria de Saúde do Município, e deverá ser entregue diretamente na citada Coordenadoria, localizada na Rua 25 de Janeiro, nº 35, Centro, na cidade de Piratininga/SP, no horário de expediente (das 8h às 11h e das 13h às 17h, de Segunda à Sexta-feira).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.2 – Deverá constar na Nota Fiscal a descrição e a marca dos medicamentos em conformidade com as propostas apresentadas na licitação;

5.3 – Medicamentos que, incorretamente, forem entregues em locais diferentes do estabelecido, não serão aceitos, nem mesmo aqueles entregues além ou fora do horário estabelecido;

5.4 – Os medicamentos deverão conter preferencialmente prazos de validade mínima de 12 (doze) meses, na data da entrega.

5.5 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e das mercadorias;

5.6 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor responsável pelo recebimento do objeto licitado.

### 6. DAS DESPESAS:

6.1 – Para suprir as despesas da presente licitação, serão utilizadas verbas da seguinte dotação orçamentária: 021101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA – 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO – 10.301.0001.2059.0000 – PROG. ASSIT. FARMACÊUTICA BÁSICA; 021101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA – 3.3.90.30.09 – MATERIAL FARMACOLÓGICO – 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

### 7. DA VALIDADE DO CONTRATO:

7.1 – Este contrato de fornecimento terá sua **validade por período até 31 de dezembro de 2013**, considerando que a quantidade de medicamentos lançados nesta licitação corresponde a uma previsão de consumo até a referida data. Caso a quantidade prevista não venha a ser consumida durante a execução, a quantia remanescente será estornada pelo setor competente da municipalidade.

7.2 – Caso a quantidade prevista seja insuficiente, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.3 – De acordo com o disposto no Inciso XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato de fornecimento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à proponente vencedora.

### 8. DA APLICAÇÃO DAS MULTAS E PENALIDADES:

8.1 – O atraso na execução do objeto licitado determinará a imposição de multas correspondentes de:

a) 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documentos falsos; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definida por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal nº 8.884/94; tenham sofrido condenação definida por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega dos equipamentos;

**Parágrafo Primeiro:** Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher junto a CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao Prefeito Municipal da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, precedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se precedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do julgamento.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total previsto do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária.

**Parágrafo Único:** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.

### 9. DA RESCISÃO:

9.1 – Este contrato de fornecimento parcelado de medicamentos poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

### 10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1 – O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no edital e seus anexos.

### 11. DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Piratininga, do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato. E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram digitar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas. Prefeitura Municipal de Piratininga, em ..... de ..... de 2013.

#### Contratante:

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**

*Prefeito Municipal*

#### Contratada:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*(função do Representante Legal)*

#### Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

nome:

RG:

02. \_\_\_\_\_

nome:

RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA / RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E VALORES DE REFERÊNCIA

##### OBJETIVO.

Aquisição Parcelada de **DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO ATÉ 31/12/2013, conforme quantidades, características e especificações abaixo, a serem utilizados pela Coordenadoria Municipal de Saúde deste Município.**

##### PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados pela Administração até 30 (trinta) dias da data de emissão da nota fiscal, de acordo com a solicitação do Município de Piratininga, através da Coordenadoria Municipal de Saúde.

##### PRAZO DO CONTRATO.

O Prazo de vigência do contrato será até 31/12/2013.

##### VALOR DO ORÇAMENTO.

Até R\$ 194.048,20 (cento e noventa e quatro mil, quarenta e oito reais e vinte centavos).

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	R\$ REFERÊNCIA	R\$ TOTAL
1	1.800	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML	2,560	4.608,00
2	200	CP	ACICLOVIR SODICO 200MG	0,100	20,00
3	100	TB	ACICLOVIR SÓDICO 5%	1,647	164,70
4	20.000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	0,014	280,00
5	2.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG	0,022	44,00
6	300	FR	ACIDO GRAXOS ESSENCIAIS + LECITINA DE SOJA + VITAMINA "A" E "E" (LOÇÃO) 0,5% + 0,5% + 1%	4,900	1.470,00
7	20.000	CP	ACIDO VALPROICO 250MG	0,400	8.000,00
8	30	AMP	ADENOSINA 6MG/ML	10,000	300,00
9	200	FR	ALBENDAZOL 40MG	1,900	380,00
10	3.000	CP	HALOPERIDOL 5MG	0,100	300,00
11	100	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML	0,816	81,60
12	500	CP	AMIODARONA 200MG	0,265	132,50
13	5.000	CP	AMITRIPTILINA 25MG	0,027	135,00
14	1.000	FR	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250MG/ML +62,5MG/ML	0,030	30,00
15	1.000	VD	AMOXICILINA 250MG/ML SUSP.	0,123	123,00
16	2.500	CP	AMOXICILINA 500MG	9,045	22.612,50
17	5.000	CP	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5MG	1,360	6.800,00
18	7.000	CP	ATENÓLÓL 25MG	0,120	840,00
19	5.000	CP	ATENÓLÓL 50MG	0,039	195,00
20	200	FR	BECLÓMETAZONA (DIPROPIANATO) 50MG ORAL	34,630	6.926,00
21	1.000	FR	BENZALCONEO (CLORETO) SOLUÇÃO NATURAL 30ML	0,580	580,00
22	1.000	AMP	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 5MG/ML EQUIV. + 2MG/ML EQUIV.	1,485	1.485,00
23	2.000	CP	BROMAZEPAM 6MG	0,070	140,00
24	300	FR	BUDESONIDA 32MCG/DOSE	15,800	4.740,00
25	2.000	AMP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) + DIPIRONA 10MG/ML + 200MG/ML	0,870	1.740,00
26	500	AMP	BUTILESCOPOLAMINA (BROMETO) 20MG/ML	0,843	421,50
27	18.000	CP	CAPTÓPRIL 25MG	0,023	414,00
28	18.000	CP	CAPTÓPRIL 50MG	0,038	684,00
29	9.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG	0,190	1.710,00
30	500	FR	CARBOCISTEINA 50MG/ML	1,985	992,50
31	200	TB	CETOCONAZOL 2%	1,400	280,00
32	100	CP	CETOCONAZOL 200MG	0,120	12,00
33	3.000	AMP	CETÓPROFENO IM 100MG	1,900	5.700,00
34	3.000	AMP	CETÓPROFENO IV 50MG/ML	4,200	12.600,00
35	200	CP	CIÓSTAZOL 100MG	0,698	139,60
36	200	CP	CIÓSTAZOL 50MG	0,400	80,00
37	4.000	CP	CIMETIDINA 200MG	0,050	200,00
38	2.000	CP	CINARIZINA 75MG	1,176	2.352,00
39	5.000	CP	CLONAZEPAM 0,5MG	0,190	950,00
40	10.000	CP	CLONAZEPAM 2MG	0,231	2.310,00
41	4.000	CP	CLONIDINA 0,100MG	0,170	680,00
42	2.000	CP	CLOPIDÓGREL 75MG	0,608	1.216,00
43	1.000	CP	CLORTALIDONA 50MG	0,240	240,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

44	5.000	CP	COMPLEXO B	0,074	370,00
45	3.000	CP	DESOGESTREL 75MCG	1,100	3.300,00
46	3.000	TB	DEXAMETASONA 0,1%	0,750	2.250,00
47	3.000	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML	0,480	1.440,00
48	3.000	AMP	DEXAMETASONA ACETATO OU FOSFATO DISSODICO 2MG/ML	0,300	900,00
49	1.000	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML	0,764	764,00
50	1.000	CP	DIGOXINA 0,25MG	0,034	34,00
51	5.000	AMP	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	1,500	7.500,00
52	2.000	FR	DIPIRONA SODICA 500MG/ML	0,500	1.000,00
53	2.000	CP	DISSULFIRAM 250MG	0,330	660,00
54	300	FR	DOMPERIDONA 1MG/ML	12,000	3.600,00
55	9.000	CP	ENALAPRIL 10MG	0,050	450,00
56	13.000	CP	ENALAPRIL 20MG	0,043	559,00
57	500	AMP	ENOXAPARINA SODICA 40MG	11,400	5.700,00
58	300	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG	1,060	318,00
59	7.000	CP	ETINILESTRADIOL+ LEVORNOGESTREL CONCENTRAÇÃO 0,03 + 0,15MG	0,040	280,00
60	10.000	CP	FENITOINA 100MG	0,058	580,00
61	150	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML	2,070	310,50
62	750	FR	FENOTEROL 5MG/ML	1,770	1.327,50
63	500	CP	FLUNARIZINA (DIDOHRATO) 10MG	0,070	35,00
64	15.000	CP	FLUOXETINA 20MG	0,170	2.550,00
65	15.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG	0,020	300,00
66	200	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML	2,800	560,00
67	200	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML	1,130	226,00
68	20.000	CP	HIDROCLOROATIAZIDA 25MG	0,020	400,00
69	1.000	CP	IBUPROFENO 600MG	0,080	80,00
70	2.000	CP	IMPAMINA, CLORIDRATO DE 25MG	0,290	580,00
71	300	CP	ISOSSORBIDA (DINITRATO DE) 5MG	0,060	18,00
72	3.000	CP	ISOSSORBIDA 40MG	0,200	600,00
73	300	FR	LACTULOSE 667MG/ 120ML	9,150	2.745,00
74	1.000	CP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG + 500MG	2,584	2.584,00
75	12.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	0,200	2.400,00
76	12.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	0,200	2.400,00
77	12.000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	0,210	2.520,00
78	500	FR	LORATADINA 1MG/ML	1,578	789,00
79	25.000	CP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	0,061	1.525,00
80	300	AMP	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150MG/ML	13,800	4.140,00
81	10.000	CP	METFORMINA CLORIDRATO 850MG	0,225	2.250,00
82	2.000	CP	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	1,000	2.000,00
83	2.000	CP	NIFEDIPINA 20MG	0,070	140,00
84	1.500	FR	NIMESULIDA 50MG/ML	0,756	1.134,00
85	50	AMP	NITROGLICERINA 5MG/ML	28,000	1.400,00
86	50.000	CP	OMEPRAZOL 20MG	0,290	14.500,00
87	750	AMP	OMEPRAZOL 40MG	4,750	3.562,50
88	1.000	CP	PANTOPRAZOL DE SODIO 20MG	0,527	527,00
89	1.500	CP	PANTOPRAZOL DE SODIO 40MG	0,870	1.305,00
90	3.000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML	0,609	1.827,00
91	2.000	CP	PAROXETINA 20MG	0,350	700,00
92	500	AMP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML	2,000	1.000,00
93	3.000	CP	PROMETAZINA 25MG	0,067	201,00
94	3.000	CP	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO	0,340	1.020,00
95	1.000	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG 1 G	1,960	1.960,00
96	9.000	CP	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	0,230	2.070,00
97	5.000	CP	SINVASTATINA 10MG	0,185	925,00
98	10.000	CP	SINVASTATINA 20MG	0,195	1.950,00
99	10.000	CP	SINVASTATINA 40MG	0,230	2.300,00
101	2.000	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	1,397	2.794,00
102	2.000	CP	SULFATO FERROSO 40MG	0,035	70,00
103	200	VD	SULFATO FERROSO GTS 125MG/ML	0,544	108,80
104	100	AMP	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML	2,400	240,00
105	1.000	AMP	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML	1,160	1.160,00

LEGENDA: AMP = AMPOLA / CP = COMPRIMIDO / ENV = ENVELOPE / FR = FRASCO / TB = TUBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da empresa)

....., ... de ..... de 2013

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 \_\_\_/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, POR PERÍODO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013, conforme quantidades, características e especificações constantes, CUJOS PRODUTOS INTEGRANTES SÃO DE PRIMEIRA LINHA E QUALIDADE E APTOS PARA O CONSUMO HUMANO, SENDO CERTO QUE ASSUMIMOS** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na execução do contrato, sendo:

ITEM	QTDE	UNID.	MEDICAMENTOS	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
??	??	??	??????????????		

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA**

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

OBS: CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA EM SUA GRADE DE VENDA QUALQUER ITEM CONSTANTE DA PRESENTE RELAÇÃO, DEVERÁ INDICAR NOS ESPAÇOS RESERVADOS PARA VALORES, A SIGLA "N/C" = NÃO COTAMOS.

FAVOR AINDA ACRESCENTAR:

Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.

Prazo de garantia integral de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.